RESOLUÇÃO N.º **02/2014**

**Aprova o Edital de Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó/SC para o ano de 2014.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal n.º 2.669/2013

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de inscrição e seleção de projetos voltados à promoção e defesa da criança e adolescente, passando as ser considerados aptos a receber financiamento do recurso do FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente) no exercício do ano de 2014, na forma do edital anexo.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timbó/SC, 27 de janeiro de 2014.

**DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES**

**Presidente do CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2014**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2014.**

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Ordinária n.º 2.669/2013 divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência e aplicados na cidade de Timbó/SC.

1.2. Os interessados deverão efetuar inscrição junto à Secretaria de Assistência Social, bem como a apresentação do projeto. A ficha de inscrição e o modelo fornecido para elaboração do projeto estão no anexo I deste edital.

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições por meio eletrônico e correios.

1.4. O projeto aprovado será firmado mediante contrato através do recurso do FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente).

**2 – OBJETIVO**

2.1. Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas dos interessados registrados no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes. Serão selecionados 03 (três) projetos, os quais atenderão 30 (trinta) crianças cada.

**3 – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do FIA (Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente), que disponibilizará até R$60.000,00 (sessenta mil reais), assim divididos em 03 (três) projetos no montante de até R$20.000,00 (vinte mil reais) cada.

3.2. Não serão financiadas:

a) despesas com cerimonial (a exemplo de *coffee-break*, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, seguro patrimonial, IPTU, combustível, construção, reforma, manutenção, despesa com IPVA ou seguro de automóvel, entre outros);

c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;

e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

**4 – INSCRIÇÃO**

4.1. Os interessados em participar do processo de seleção deverão protocolar seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sito à Avenida Sete de Setembro, n.º 595, no horário das 08h30min às 11h30min, no período de 03 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2014, devendo o projeto estar em conformidade com o formato estabelecido no anexo I, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em meio digital (CD).

4.2. O preenchimento da referida ficha cadastral deverá ser digitado e não manuscrita, bem como o projeto.

4.3. Documentos que deverão ser apresentados mediante a inscrição:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);

b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal n.º 142/98.

h) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social;

i) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

j) cópia do certificado de CNPJ;

4.4 – Currículo do responsável pela coordenação do projeto.

**5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

5.1. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos é instituída pela Resolução n.º 02/2014.

5.2. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará os projetos de acordo com as normas estabelecidas no edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

a) Cumprimento dos objetivos (adequação ao tema, qualidade técnica, clareza, pertinência, atividade e resultado esperado) – 20 pontos;

b) Impacto social (benefício gerado com a implementação do projeto, contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, benefício social gerado ao envolvido direta e indiretamente) – 10 pontos;

c) Sustentabilidade do projeto (continuidade após contrato) – 10 pontos;

d) Inovação (praticas inovadora que promovam a garantia de direitos) – 10 pontos;

5.3. A pontuação total será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

5.4. O critério de desempate será na avaliação da vulnerabilidade social (é formada por pessoas e lugares, que estão expostos à exclusão social), sendo o projeto inovador ou inexistente.

**6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. O site da Prefeitura de Timbó/SC ([http://timbo.sc.gov.br](HTTP://timbo.sc.gov.br)) será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

6.2. O resultado da seleção estará disponível, a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, na página da Prefeitura de Timbó/SC, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

6.3. É de responsabilidade do interessado acompanhar o presente edital na página da Prefeitura de Timbó/SC.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

7.2. O repasse dos recursos, aos projetos aprovados, será condicionado à apresentação de documentos, conforme legislação vigente e à celebração do contrato firmado com o Município de Timbó/SC;

7.3. Os projetos serão financiados conforme disponibilidade de recursos do FIA;

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas serão levadas a juízo as plenária do CMDCA, para que sejam aplicada as seguintes sansões, sendo facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias:

a) advertência;

b) suspensão das parcelas;

c) suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;

d) nos casos apurados de má fé utilização dos recursos ou desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo das sansões criminais, cíveis e administrativas;

7.5. Os repasses serão mensais, todo o dia 10 (dez) de cada mês.

**8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O projeto/entidade selecionado deve prestar contas junto a Secretaria de Assistência Social, até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.

8.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA, que poderá fazer diligências para verificar a execução do projeto.

8.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

8.4. Ressalta- se que a conta bancária informada para depósito do repasse, deverá estar em nome da pessoa jurídica/entidade e não do responsável do projeto.

**9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará na desclassificação do interessado.

9.2. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

9.3. O responsável pelo projeto deverá manter cadastro dos participantes contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail´s, idade, sexo, atendidos pelo projeto, notas escolares no início e final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha no excell. Elas poderão a qualquer momento ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.

9.4. O responsável pelo projeto não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa do Conselho.

9.5. As crianças e adolescentes serão selecionados pela Secretaria de Assistência Social e encaminhados para o projeto selecionado.

9.6. As crianças e adolescentes e que faltarem ao projeto 03 (três) vezes, serão automaticamente desligadas.

9.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social, sito à Avenida Sete de Setembro, n.º 595, no horário das 08h30min às 11h30min, com a Sra. Luciane, ou por telefone (47) 3382.1953.

**10 – CRONOGRAMA/PRAZOS**

10.1. Publicação do Edital no site: 28/01/2014

10.2. Período de inscrição e apresentação dos projetos: 03/02/2014 à 14/02/2014

10.3. Análise pela Comissão Especial e deliberação do CMDCA: 17/02/2014 à 21/02/2014

10.4. Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: 24/02/2014

10.5. Assinatura do Contrato: 03/03/2014

10.6. Integra o presente edital o Anexo: I (ficha cadastral e modelo de projeto).

**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**

**1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

SIGLA:

CNPJ:

NATUREZA JURÍDICA:

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

**MODELO DE PROJETO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

1.1. TÍTULO DO PROJETO:

1.2. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

1.4. VALOR DO PROJETO:

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

2.1. JUSTIFICATIVA (expor a finalidade do projeto, bem como a razão de sua aplicação)

2.2. OBJETIVO

2.2.1. Geral (necessário dar conta da totalidade do alvo do projeto)

2.2.2. Específico (detalhar o objetivo geral)

2.3. ATIVIDADE DESENVOLVIDA (descrever as atividades que serão trabalhadas)

2.4. RECURSOS A SER UTILIZADOS (detalhar orçamento; descriminar item, quantidade, valor unitário e valor total)

**3 – MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Na qualidade de beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver o projeto intitulado ­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, submetido ao Edital xx/2014.

Timbó/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Instituição

**4 – DECISÃO DO CMDCA**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Timbó/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador do CMDCA